

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar		
			
Data: 01.03.2023	Horário: 14h	Local: Sala de reunião da DICOL - Presencial	
PAUTA: Protocolo para Investigação e Julgamento com Perspectiva de Gênero para Crimes de Femicídio			ATA DE REUNIÃO Nº 08/2023

Estiveram presentes na reunião, mediante a assinatura da lista de presença:

1. Juíza Adriana Ramos de Mello (**Coordenadora da COEM**);
2. Juíza Daniela Bandeira de Freitas (**Membra da COEM**);
3. Juíza Tula Corrêa de Mello (**Membra da COEM**);
4. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
5. Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho (**Membra da COEM**);
6. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (**Membra da COEM**);
7. Dra. Carla Araújo (**CAO Violência Doméstica/MPRJ**);
8. Dra. Flávia Brasil Barbosa do Nascimento (**Coordenadoria de Defesa da Mulher/DPERJ**);
9. Dra. Matilde Alonso (**NUDEM/DPERJ**);
10. Delegada Gabriela Von Beauvais da Silva (**Diretora do Departamento-Geral de Polícia de Atendimento à Mulher - DGPAM**);
11. Delegada Bárbara Lomba (**Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de São João de Meriti – DEAM**);
12. Delegada Ana Carolina Lemos de Medeiros Caldas (**Titular da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense – DHBF**);
13. Sra. Lívia Paiva (**Pesquisadora do NUPEGRE/EMERJ**);
14. Major Bianca (**Patrulha Maria da Penha/PMERJ**).

A **Exma. Juíza Adriana Ramos de Mello, Coordenadora da COEM**, abre os trabalhos às 14h20min e agradece a participação de todas/os na presente reunião, que tem por objetivo iniciar a formação de um grupo de trabalho para a criação de um protocolo de investigação e julgamento com perspectiva de gênero para os casos que envolvam o feminicídio, seja ele na modalidade tentado ou consumado.

Em seguida, compartilha que recebera uma ligação da Corregedoria Nacional de Justiça, na presente data, informando que a questão do feminicídio será uma pauta especial do atual Corregedor Geral da Justiça, isso porque os dados estatísticos dos processos judiciais relacionados ao tema estão alarmantes.

Estima que há uma cifra oculta no sistema do TJRJ impedindo o reconhecimento de todos os casos de feminicídio, em razão de vários fatores, principalmente por capitulação equivocada.

Sugere para que o grupo de trabalho se inspire em protocolos já existentes e formule um novo protocolo com uma abordagem mais objetiva, destacando que esse

protocolo poderia ser apresentado em forma de um guia, um fluxo, um manual, entre outras possibilidades.

Ao longo dos debates, restam aventadas as possibilidades/necessidades, conforme seguem:

→ **Dra. Daniela Bandeira de Freitas (Membra da COEM)**

- Relata que em sua experiência anterior na Presidência do Tribunal, ficara responsável pela área de Tecnologia da Informação (T.I.) e que durante esse período, teve a oportunidade de colaborar com a implementação do projeto do aplicativo Maria Penha Virtual e contribuir com sua expansão para as comarcas do interior.
- Enfatiza que o problema do cadastramento de dados afeta todos os Tribunais, bem como grandes empresas, afetando a geração de dados estatísticos. Por isso, ela propôs que a COEM levante a bandeira do feminicídio, dada a repercussão externa na mídia em relação ao tema, e sensibilize o atual Presidente do Tribunal a criar uma campanha nas serventias para ensinar os servidores a realizar o cadastramento do processo corretamente no sistema. Ademais, destacou que quando há incorreções, isso acaba afetando a chamada "alimentação correta do sistema". Com relação a proposta, a **Dra. Adriana Ramos de Mello** opina a favor da publicação de um Aviso Conjunto entre a Presidência e a CGJ para verificar o cadastramento correto no sistema. Além disso, a **Dra. Katerine Jatahy Kitsos Nygaard** menciona que, há três gestões, quando foi implementado o Protocolo Violeta Laranja, perfilou a importância do cadastramento correto através da veiculação de um Aviso Conjunto, revelando a ocorrência de várias reuniões de capacitação com os servidores do júri, mas que o grande obstáculo era capacitar os juízes que não compareciam às reuniões.

→ **Dra. Tula Corrêa de Mello (Membra da COEM)**

- Enfatiza a importância do apoio fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça, mencionando que assumiu a titularidade do III Tribunal do Júri em dezembro de 2022 e que a referida unidade judicial não apresentava um bom desempenho em termos estatísticos, o que prejudicou sua aderência à 23ª Ed. Semana Pela Paz em Casa.
- Concorde que uma grande parte das distribuições não está sendo cadastrada como feminicídio, relatando, em seguida, que enviou uma lista de casos abrangidos pela meta nacional do CNJ nº 08 para a Dra. Luciana Fiala de Siqueira Carvalho (juíza em auxílio no III Tribunal do Júri da Capital), na qual apenas 13 processos de feminicídio foram encontrados. Nesse sentido,

concluiu que apesar de poder ser certificado que o cartório cumpriu a meta correspondente, a verdade é que não cumpriu, uma vez que nem todos os casos de feminicídio foram registrados/retificados no sistema corretamente.

- Ressalta que o Conselho Nacional de Justiça determina que processos com características de violência de gênero anteriores à Lei nº 13.104/15 também devem ser cadastrados como feminicídio. Em razão disso, informou que incorporou em sua rotina o procedimento de realizar uma verificação preliminar da denúncia quando esta envolver violência de gênero, emitindo um despacho para que o cartório faça a correção no sistema de cadastramento.
- Durante a reunião, a Dra. Tula destaca que a serventia judicial não recebe um alerta sobre o prazo de vencimento das prisões temporárias quando deferidas durante os plantões judiciais, o que poderá levar a colocação do detento em liberdade, caso não haja a prorrogação da segregação temporária ou decretação da sua prisão preventiva após esse período. Diligente, a **Dra. Elen de Freitas Barbosa** sugere possibilidade de monitorar as prisões temporárias e preventivas por meio do correio eletrônico, enviado pela Central de Custódia quando o réu é detido para a realização da audiência.

→ **Dra. Flávia Brasil Barbosa do Nascimento (NUDEM/DPERJ)** assinala que, embora haja problemas com os defensores públicos devido à independência funcional, a Defensoria Pública (DPERJ) está sempre somando esforços. Reforça que é cultural a DPERJ trabalhar com a defesa criminal do réu, levando em conta as vulnerabilidades do agente durante a ação penal. Discorre que o NUDEM não tem atribuição de acompanhar os processos nas varas e que por essa razão, a DPERJ criou um Grupo de Trabalho (GT) de Feminicídio com base na implementação do Protocolo Violeta Laranja, permitindo ofertar uma assistência qualificada às vítimas. Esclarece que o GT Feminicídio trabalha em conjunto com o NUDEM para oferecer assistência integral às vítimas sobreviventes e familiares das vítimas fatais; isso inclui não apenas a ação penal, mas também outras demandas correlatas. Por fim, comenta que a equipe técnica do NUDEM, composta por psicólogos e assistentes sociais, oferece apoio para ajudar a vítima a se apresentar na audiência de instrução e julgamento, bem como no plenário do júri, com o objetivo de minimizar a revitimização.

→ **Dra. Carla Araújo (CAO Violência Doméstica/MPRJ)** aborda a questão dos episódios do júri envolvendo a Defensoria Pública, reportando que a dramaticidade torna as coisas mais intensas durante o julgamento. Menciona a

interação entre as instituições (MPERJ x DPERJ) sobre quem deve defender a vítima, devido a previsões legais específicas, eis que embora a Defensoria Pública tenha a função legal de prestar assistência à vítima, o Ministério Público também possui diversas atribuições. Por fim, concorda com a Dra. Flavia Nascimento sobre a necessidade de uma reunião com juízes, promotores e defensores do júri para estabelecer uma dinâmica nas sessões de julgamento.

→ **Dra. Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (Membra da COEM)** esclarece que em 2020, o Corregedor da época, publicara o **Provimento n.º 82**, em relação as rotinas dos tribunais do Júri, entretanto aponta que não há a aplicabilidade das disposições nele contidas.

→ **Juíza Adriana Ramos de Mello (Coordenadora da COEM)**

- Considerando a existência do Provimento CGJ n.º 82/2020, destacado pela Dra. Katerine Jatahy, sobre as rotinas dos tribunais do júri, solicita que seja o referido ato despachado com o atual Corregedor-Geral da Justiça para que ele seja republicado oficialmente nos meios comunicações do Tribunal. Outrossim, considera pertinente convocar uma reunião entre a CGJ, a 2ª Vice-Presidência e todos os magistrados do Tribunal do Júri, porquanto ser essencial que os juízes que possuam sua competência neste rito especial entendam a importância da assistência jurídica para as mulheres, como previsto na lei e nas convenções internacionais.
- Dra. Adriana considera importante investigar como ocorre o diálogo entre a Tecnologia da Informação (TI) do Tribunal de Justiça e a TI da Polícia Civil para entender como são feitas as classificações nos casos de feminicídio. Ela acredita que essa análise pode ajudar a identificar falhas no sistema e propor soluções para melhorar a proteção.
- Comenta que recebera internamente os dados estatísticos de feminicídio, atualizados até o dia 27 de fevereiro de 2023, com um número alto em algumas serventias, como a 1ª e 2ª Vara Criminal da Capital (47), 3ª Vara Criminal da Capital (70), 4ª Vara Criminal da Capital (55), 1ª Vara Criminal da Comarca de Angra dos Reis (14), 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias (37) e 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu (48).
- Propõe um projeto piloto a ser iniciado na 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, que consiste em criar um despacho/decisão padrão para permitir que mulheres sejam incluídas no protocolo violeta-laranja, caso desejem. Essa medida permitiria à equipe de atendimento ter uma noção mais clara de quem é a vítima, além de alertá-la que o judiciário está disponível para atendê-la e

protegê-la. Além disso, a implementação desse protocolo permitiria que a Defensoria Pública realizasse um mapeamento para verificar se a vítima procurou ou não o NUDEM, bem como averiguar seu estado por meio de telefonemas e avaliar as condições dos órfãos do feminicídio.

- Considerando as condenações que o Brasil recebera ao longo dos anos por organismos internacionais, enfatiza que as políticas públicas de gênero devem ser transversais e não se concentrar apenas no Poder Judiciário, sendo necessário haver uma soma de esforços através de instituições como o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Defensoria Pública, a OAB Federal e o Ministério da Justiça, com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade às mulheres vítimas de violência, pois somente dessa forma poderá se garantir a efetiva proteção dos direitos das mulheres e a adoção de protocolos com o viés sob a perspectiva de violência de gênero.

→ **Delegada Gabriela Von Beauvais da Silva (Diretora do Departamento-Geral de Polícia de Atendimento à Mulher - DGPAM)**

- Explica que essas delegacias são responsáveis por tratar casos de feminicídio tentado, enquanto as DHs cuidam dos casos consumados; complementa que, recentemente, foram criados núcleos de feminicídio em cada DH, com o objetivo de incorporar a perspectiva de gênero desde o início das investigações.
- Menciona que existe um debate interno em andamento sobre a aplicabilidade do Protocolo Violeta Laranja, especialmente em relação ao seu encaminhamento, já que há dúvidas se o caso deve ser encaminhado para o Tribunal do Júri ou para o Juizado de Violência Doméstica e Familiar.
- Considera importante convocar reuniões setoriais para discutir a aplicação do protocolo, a fim de garantir que todas as vítimas sejam adequadamente protegidas e apoiadas.
- Menciona uma pesquisa realizada pela pesquisadora Livia Paiva, que demonstra em seu estudo que a maioria dos casos de feminicídio são posteriormente desclassificados para alguma forma de lesão corporal. Dessa forma, enfatiza a importância de compreender o que está acontecendo para melhorar esse cenário e proteger as vítimas. Ela sugere que o fenômeno pode estar relacionado à produção de provas e destaca a necessidade de investigar mais a fundo esse problema para encontrar soluções eficazes.
- Aponta que convidara a Dra. Barbara, titular da DEAM de São João de Meriti, com experiência anteriores em divisões de homicídios, e a Dra. Carolina,

titular da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense, com vasta experiência em investigações, para ajudar no grupo de trabalho.

- Por fim, informa que, quando os registros de ocorrência são lavrados, o feminicídio é lançado como um subtítulo do crime; considerando que é uma qualificadora do crime de homicídio (HOMICÍDIO-FEMINICÍDIO).

→ **Sra. Lívia Paiva (Pesquisadora do NUPEGRE/EMERJ)**

- A pesquisadora da EMERJ, Dra. Lívia Paiva, argumenta que é uma grave inexatidão afirmar que 600 mulheres foram vítimas de feminicídio em um determinado ano. Para ela, o correto seria dizer que, no mínimo, 600 foram as vítimas dessa modalidade de crime, já que há casos em que o feminicídio não é identificado ou não entra nas estatísticas, sendo o quantitativo muito maior.
- Pontua que, em relação à sentença, existem quatro pontos resolutivos que precisam ser considerados, mas que não há estatísticas específicas sobre a violência de gênero.
- Destaca um trecho da obra de Carmen Hein, que afirma que "não há um sistema nacional de registros de feminicídio que seja comparado e permita analisar e cruzar dados para realizar um diagnóstico de mulheres e elaboração de políticas públicas eficazes". Ela coloca que isso explicaria o motivo pelo qual há uma frequência maior de feminicídios em determinadas regiões, como o município de Belford Roxo e que essa falta de sistematização e de registro padronizado dificulta a identificação e o combate à violência de gênero, tornando imprescindível a adoção de medidas efetivas para proteger as mulheres e combater a violência em todas as suas formas.
- Comenta sobre a possibilidade de se ter a primeira fase do júri das ações de feminicídio nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A **Dra. Adriana Ramos de Mello** responde que, nesse caso, seria necessário alterar a lei de Organização Judiciária do Tribunal, vez que estabelece as competências das varas privativas do júri.

- **Delegada Bárbara Lomba (Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de São João de Meriti – DEAM)**, relata que sua delegacia monitora os prazos das prisões temporárias quando é responsável por cumprir o mandado de prisão. No entanto, compartilhou um caso recente em que a polícia militar cumpriu o mandado de prisão e o levou para uma delegacia em outra área de atuação. Infelizmente, a delegacia que recebeu o mandado não comunicou a delegacia responsável pelo caso, fazendo com que o prazo expirasse e resultando na liberação do acusado de feminicídio.

Além disso, menciona que estuda a implementação de um texto-base que contenha informações detalhadas sobre a vítima e as vítimas indiretas, incluindo como a violência as afeta, a fim de orientar os delegados sobre como lidar com o protocolo de perspectiva de gênero, sugerindo que a informação poderia ser divulgada por meio de uma publicação no boletim interno da polícia civil.

- **Dra. Elen de Freitas Barbosa (Membra da COEM)**, comunica que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu uma recomendação em agosto de 2021, estabelecendo que o juiz deve analisar o descumprimento das medidas protetivas dentro de 48 horas. Explicou que a maioria das medidas protetivas está incluída nos inquéritos policiais (IPs), que tramitam entre as delegacias e o Ministério Público, o que dificulta o conhecimento do juiz sobre o descumprimento dessas medidas; Relatou que tentou marcar uma reunião com o CAO Criminal do MPERJ, a fim de estabelecer um fluxo para que o descumprimento das medidas protetivas seja encaminhado diretamente à Promotora responsável ou que a delegacia de polícia informe o juízo sobre o ocorrido, a fim de cumprir a recomendação do CNJ.

- **Major Bianca (Patrulha Maria da Penha/PMERJ)** pontua, em razão de sua experiência pessoal relatada, que é fundamental garantir que os órfãos do feminicídio tenham um futuro saudável e seguro; e sinaliza que a PMERJ está à disposição para contribuir em que for preciso na construção do protocolo.

Nada mais a tratar, a **Juíza Adriana Mello** sintetiza todas as deliberações designadas, conforme quadro abaixo, e encerra a reunião às 17h15min, agendando a próxima para o dia **10 de abril de 2023 às 14h.**

JUÍZA ADRIANA RAMOS DE MELLO
Coordenadora da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Solicitar ao MPERJ a quantidade de inquéritos policiais sobre feminicídios (consumado e tentado) tramitando na PIP, bem como a quantidade de descumprimentos de medidas protetivas, referentes aos delitos do JPDFM.	Equipe COEM	5 Dias
02	Apurar internamente o volume de inquéritos sobre feminicídios, consumado e tentado, em tramitação.	PCERJ (DGPAM E DGHPP)	Próxima reunião
03	Enviar e-mail para todos os(as) Juízes(as) do Júri, divulgando Protocolo Violeta Laranja.	Equipe COEM	5 Dias

04	Oficiar a EMERJ e a ESAJ para providenciar uma capacitação de Magistrados(as) e Servidores(as), VD e Júri, em direitos fundamentais com perspectiva de gênero, com vistas a atender a Recomendação n° 105/2021 do CNJ.	Equipe COEM	5 Dias
05	Encaminhar e-mail à SGCOP (equipe identidade visual) para solicitar a criação de uma arte/cartaz que verse sobre o Protocolo Violeta Laranja, como o objetivo de divulgá-lo posteriormente com as Varas Criminais e Júri.	Equipe COEM	5 Dias
06	Enviar o convite da próxima reunião, agendada para o dia 10 de abril, às 14h.	Equipe COEM	Imediato

CERTIDÃO

Certificamos que a presente Ata foi assinada eletronicamente em 23/03/2023.

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COEM